

NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA NFC-e



**AGILIDADE E ECONOMIA PARA O COMÉRCIO
COMODIDADE PARA O CONSUMIDOR**



Olá meu amigo! Eu sou o Super Notinha e a partir de agora estarei em todas as ações da SEFAZ/AM .

Meu papel é ajudar você na Educação Fiscal e facilitar a vida dos contribuintes, tirando dúvidas e oferecendo mais agilidade nos serviços.

Vamos abraçar esta causa! Todos ganham com isso.

Mais Educação! Mais Saúde! Mais Segurança!



INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem o objetivo de orientar o contribuinte a implantar o sistema de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e em sua empresa.

A NFC-e é um documento eletrônico (arquivo de computador) que substituirá as notas fiscais de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF com grandes vantagens para as empresas, para o Fisco e para a sociedade.

VANTAGENS DA NFC-E PARA O CONTRIBUINTE

- Dispensa de homologação do software pelo Fisco;
- Uso de Impressora não fiscal comum térmica ou a laser;
- Simplificação de obrigações acessórias (dispensa de impressão de Redução Z e Leitura X, Mapa Resumo, Lacres, Revalidação, Comunicação de Ocorrências, Cessação etc);
- Dispensa de intervenção técnica;
- Uso de papel comum não certificado, com menor requisito de tempo de guarda;
- Transmissão em tempo real ou on-line da NFC-e;



- Não há necessidade de autorização prévia do equipamento a ser utilizado;
- Uso de novas tecnologias de mobilidade (smartphone, tablet, notebook e outros);
- Flexibilidade de expansão de pontos de venda, sem necessidade de autorização do Fisco;
- Integração de plataformas de vendas físicas e virtuais;
- Apelo ecológico com redução significativa dos gastos com papel.

QUE EMPRESAS DEVERÃO EMITIR NFC-E

A emissão da NFC-e está liberada desde 1º de julho de 2013 para as empresas que desejarem optar de forma voluntária.



O cronograma de obrigatoriedade foi fixado pela Resolução GSEFAZ-AM nº 22/2013: (Atualizar conforme Res. 003/2014)

Data da obrigatoriedade	Critério
01/02/2014	Contribuintes obrigados ao uso de Emissor de Cupom que não tenham solicitado ou iniciado o uso de nenhum equipamento até essa data.
01/03/2014	Contribuintes em início de atividade.
01/03/2014	Contribuintes relacionados no Anexo Único da Resolução.
01/09/2014	Demais contribuintes, exceto Simples Nacional.
01/01/2015	Todos os contribuintes, inclusive os localizados no interior e os optantes pelo Simples Nacional.

A obrigação da emissão da NFC-e é extensiva a todos os estabelecimentos varejistas do mesmo contribuinte, independentemente de quaisquer procedimentos adicionais.

COMO É EMITIDA A NFC-e

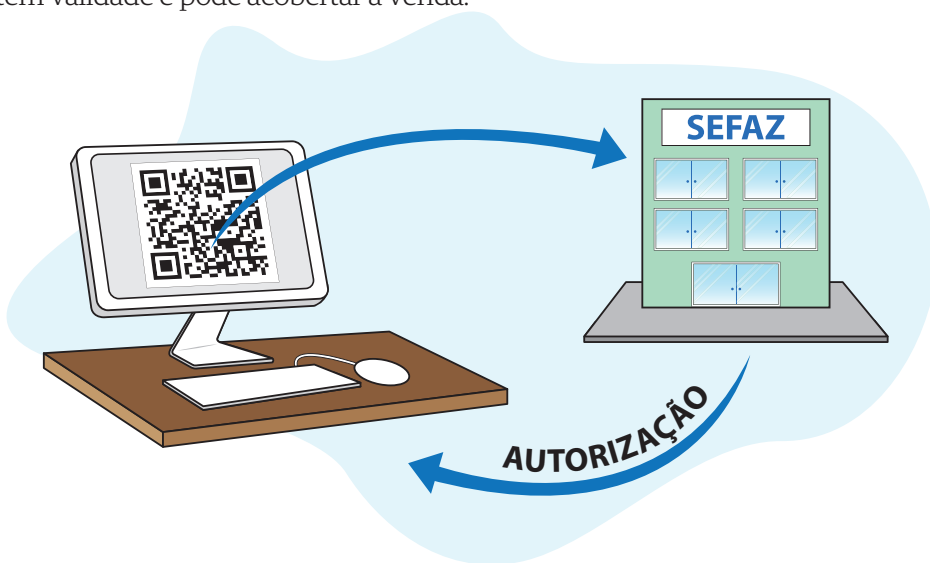
A NFC-e é emitida pelo contribuinte utilizando um programa emissor, que

deve ser instalado nos computadores da empresa.

Após ser preenchida e assinada eletronicamente (veja a seção “Certificado Digital”), a NFC-e é transmitida pela internet para a SEFAZ/AM.

Em fração de segundos os computadores da SEFAZ/AM verificam a autenticidade do documento e a consistência das informações.

Se não houver nenhum erro, o contribuinte recebe de volta, em seu programa, o número de Autorização de Uso. A partir deste momento, a NFC-e tem validade e pode acobertar a venda.



O QUE É O DANFE NFC-e



O DANFE NFC-e é uma representação simplificada da NFC-e que contém a chave de acesso e o código de barras QR Code da NFC-e para que o consumidor consulte a regularidade da mesma.

O QUE É PRECISO PARA EMITIR A NFC-e

Basicamente, o contribuinte precisa seguir os 3 Passos:



1. Verificar se a empresa já possui os REQUISITOS para emissão da NFC-e:

- Certificado Digital de Pessoa Jurídica
- Computador com conexão à internet
- Impressora comum (térmica ou laser)
- Programa Emissor de NFC-e (veja a seção “Onde Obter o seu Programa

Emissor”, pág. 10)

2. OBTER o Código de Segurança do Contribuinte (CSC) ou DT-e pelo Atendimento Online no portal da SEFAZ/AM (www.SEFAZ-AM.am.gov.br) para inserir no Programa Emissor.

3. EMITIR as NFC-e com validade jurídica no ambiente de produção da SEFAZ/AM.

Obs: A partir de abril/2014 o código de segurança Token teve o nome alterado para Código de Segurança do Contribuinte (CSC)

IMPORTANTE: Não é necessário solicitar qualquer credenciamento ou homologação de equipamentos junto à SEFAZ/AM.

COMO ADQUIRIR O CERTIFICADO DIGITAL

O Certificado Digital é o documento eletrônico que garantirá a autenticidade da NFC-e emitida pela sua empresa.

Se sua empresa ainda não possui um Certificado Digital, deverá adquiri-lo junto a uma Autoridade Certificadora.

A SEFAZ/AM aceita os certificados do tipo A1 (arquivo) ou A3 (cartão ou token). Verifique com o fornecedor o modelo mais adequado para sua empresa. O Certificado da matriz é válido para todas as suas filiais no país.





IMPORTANTE: Sem o Certificado Digital, não será possível realizar os testes de emissão, portanto recomendamos adquirí-lo com antecedência.

ONDE OBTER O SEU PROGRAMA EMISSOR


A empresa poderá, a seu critério, adquirir no mercado uma solução comercial adequada à sua necessidade.

Se a empresa desejar, poderá desenvolver um programa próprio, seguindo as especificações técnicas disponíveis no Portal Estadual da NFC-e e no Portal Nacional da NF-e.

PROGRAMA EMISSOR GRATUITO

A Câmara de Dirigentes Lojistas, CDLManaus, entidade parceira da SEFAZ/AM no Projeto NFC-e, disponibiliza em seu portal um pacote de emissores gratuitos com as funções básicas para emissão do documento fiscal em um caixa.

O suporte técnico e qualquer serviço, expansão, treinamento ou recurso adicional para os emissores não estão incluídos na gratuidade e não são de



responsabilidade da SEFAZ/AM, devendo ser contratados diretamente com o fornecedor escolhido pelo contribuinte.

Confira as opções e os termos de uso no portal da CDL-Manaus:

www.cdlmanaus.org.br.

TESTANDO SEU PROGRAMA EMISSOR*

Para que a empresa possa se habituar com segurança à utilização do Programa Emissor, a SEFAZ/AM libera um “ambiente de homologação”, para testes.

Esse ambiente deve ser utilizado para que a empresa possa treinar a utilização do Programa Emissor, simulando o preenchimento e envio de NFC-e para a SEFAZ/AM.

IMPORTANTE: As NFC-e emitidas neste ambiente têm a finalidade exclusiva de testes e serão descartadas pela SEFAZ/AM. Estas notas não têm validade jurídica e não podem acobertar a venda de mercadorias.

EMITINDO SUA PRIMEIRA NFC-e VÁLIDA

Quando a empresa considerar-se apta a emitir a NFC-e, de forma voluntária, ou na data de sua obrigatoriedade, deverá usar o emissor no ambiente de produção.

*IMPORTANTE: A numeração inicial da NFC-e
deverá ser 1 (um) para cada série que o estabelecimento utilizar.*

CONSULTANDO A VALIDADE DA NFC-e



A consulta pode ser feita mediante leitura do QR Code impresso no DANFE NFC-e por meio de aplicativos leitor do código, instalados em smartphones ou tablets.

Atualmente existem no mercado inúmeros aplicativos gratuitos para smartphones que possibilitam a leitura de QR Code.

O Consumidor pode consultar também pelo Portal Estadual da NFC-e, na seção “Consultas”, item “Consulta pela Chave de Acesso” ao informar a chave de acesso contida no DANFE NFC-e.

A tela mostrará o conteúdo completo da NFC-e.

Consulta Completa

Chave de Acesso da Nota Fiscal

Código impresso ao lado

Continuar Limpar Sair

MT14

Clique aqui se não conseguir visualizar a imagem.

IMPORTANTE: Verifique se o status da NFC-e consta como “Autorizada”.

Notas canceladas e denegadas não têm validade.





CANCELANDO UMA NFC-e

O pedido de cancelamento de uma NFC-e deverá ser feito por meio do webservice de eventos, devendo ser autorizado pela SEFAZ/AM.

Somente poderá ser cancelada a NFC-e previamente autorizada e desde que não tenha ocorrido a saída da mercadoria do estabelecimento.

O prazo máximo para cancelamento de uma NFC-e é de até 24 horas, após a concessão da autorização de uso.

INUTILIZANDO NUMERAÇÃO

Se houver quebra na sequência de emissão, você deverá usar a função “Inutilizar Numeração” do programa emissor. O pedido é enviado pela internet para a SEFAZ/AM, que autoriza eletronicamente a inutilização.

Ex.: Se após emitir a NFC-e nº 100, foi emitida a NFC-e nº 120, use o programa para inutilizar os números 101 a 119.



COMO EMITIR A NFC-E QUANDO A INTERNET FALHAR



Em caso de problemas técnicos ou operacionais, o contribuinte poderá utilizar a contingência off-line que consiste na emissão da NFC-e, sem a prévia autorização do Fisco, devendo, nesse caso, ser transmitida à SEFAZ/AM em um prazo de até 24h após a venda.

A decisão da emissão da NFC-e em contingência é exclusiva do contribuinte e não depende de autorização do Fisco.

IMPORTANTE: quando a conexão com a internet for restabelecida, transmita imediatamente todas as NFC-e emitidas em contingência para a SEFAZ/AM.



INFORMAÇÕES E APOIO AO CONTRIBUINTE:

Portal Estadual:

www.nfce.SEFAZ-AM.am.gov.br

E-mail:

nfce@SEFAZ-AM.am.gov.br

Central de Atendimento:

SEFAZ-AM - Prédio anexo Ozias Monteiro

Av. André Araújo, 150 - Aleixo

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Você só tem a ganhar





NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA NFC-e

Informações

Portal Estadual da NFC-e
www.nfce.SEFAZ-AM.am.gov.br

Dúvidas Técnicas
nfce@SEFAZ-AM.am.gov.br

Apoio à Legislação
(92) 2121-1835
plantaofiscal@SEFAZ-AM.am.gov.br



**AGILIDADE E ECONOMIA PARA O COMÉRCIO
COMODIDADE PARA O CONSUMIDOR**